

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 189 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI -
PAL A PARTICIPAR DO PROGRAMA PRÓ -
RURAL 2000 E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.**

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI,
Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, FAÇO SABER o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal
autorizado a aderir ao Programa Pró-Rural 2000 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a participar
com a contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta municipal nos
componentes Alivio à Pobreza e Manejo e Conservação dos Recursos Naturais Renováveis,
que pode ser expresso em dinheiro, serviços, obras ou materiais, bem como participar com o
subsídio de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contrapartida naqueles
componentes onde houver retorno.

Art. 3º Fica igualmente o Poder Executivo Municipal
autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para fins desta Lei,
conforme minuta de convênio anexa.

Art. 4º Os orçamentos anuais relativos aos exercícios
financeiros abrangidos pelo Programa Pró-Rural 2000 consignarão na rubrica , os valores de
desembolso do Município, com o Programa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA, aos 24 dias do mês de novembro de 1997.


JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *Leis*
nº *189* à fl. *09v.*
Em *24* / *11* / *97*

Secretário Geral

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *24* / *11* / *97*

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE